



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 312/2024.

Rio Pardo de Minas de Minas-MG, 08/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **019/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **013/2024**

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **13/03/2024 às 11h00min**
(horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (preferencialmente
proposta assinada digitalmente e proposta e
documentos na forma zipada em pdf)

e-mail:
dispensalicitacao@riopardo.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Centro, Rio Pardo de Minas - MG, 39530-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.314.823/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para potencializar as receitas municipais através da Lei do Estado de Minas Gerais nº 18.030/2009

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações
Anexo III – Minuta de Contrato
Anexo IV – Proposta Comercial

Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para potencializar as receitas municipais através da Lei do Estado de Minas Gerais nº Lei 18.030/2009, com ênfase no VAF – Valor Adicional Fiscal, ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico para o município de Rio Pardo de Minas – MG, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Tal contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, melhor na apuração dos tributos arrecadados pelo Município, não dispondo a mesma de pessoal com conhecimento especializado para o objeto do presente termo.

Destacamos ainda que, o estado de Minas Gerais através da Lei nº 18.030/2009, conhecida como ICMS solidário (derivada da lei Robin Hood – 1995) estabelece que a repartição do ICMS pertencente aos municípios deve ser realizada considerando a proporcionalidade mínima constitucional do VAF e os 25% restantes devido a outros critérios de natureza social, ambiental, populacional e geográfico. Assim, tanto a apuração do valor adicionado fiscal, quanto os cálculos dos demais índices da lei 18.030/2009, possui uma grande importância na definição da cota parte do ICMS pertencente ao município, carecendo de monitoramento, gestão, análise e auditoria de todo o processo de apuração e cálculos.

3. ESPECIFICAÇÃO

A presente contratação tem o objetivo de assessorar o Setor de Tributação do município, com auditorias, revisão, cálculos, recálculos, manutenção mensal do sistema de controle, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, e tudo mais que for necessário para o bom desenvolvimento das atividades inerente ao objeto do presente termo.

Os serviços serão realizados de forma contínua, presencial e remota, comprometendo assim a comparecer neste município, através de profissional capacitado, credenciado pela empresa, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, a cada 15 dias (a fim de coleta e repasse de informações relevantes aos servidores do Setor de Tributação), participar e orientar nas reuniões ordinárias e extraordinárias pré-estabelecidas do Conselho Municipal de Patrimônio



Cultural e do Conselho Municipal de Turismo, para que os conselhos façam as atas de acordo os critérios da Lei.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assessoria e consultoria técnica para potencializar as receitas municipais através da Lei do Estado de Minas Gerais nº Lei 18.030/2009, consistirá nas seguintes atividades:

4.1. VAF – VALOR ADICIONAL FISCAL

- ✓ Acompanhamento e fiscalização do crédito externo dos contribuintes sediados fora do município;
- ✓ Acompanhamento e controle das notas fiscais emitidas pelos produtores rurais sediados no município (VAF-B), auditoria das (DAMEFS),
- ✓ Demonstrativo anual do movimento econômico e fiscal dos contribuintes inscritos no (VAF-A), conforme o disposto na resolução de nº 4.306, de 08 de abril de 2011 no seu capítulo V, art. 21 (SEF MG) e em conformidade com a portaria nº 154 de 07 de março de 2017.

4.2. CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL

- ✓ QUADRO – QIA
- ✓ Organizar documentação referente ao QIA
- ✓ Política municipal de proteção ao patrimônio cultural e outras ações;
- ✓ Legislação de proteção e de criação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
- ✓ Legislações complementares;
- ✓ Organização e manutenção de acervos em espaços como pontos de memória, museus, arquivos e bibliotecas;
- ✓ Funcionamento do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
- ✓ Funcionamento e atuação do SEMPAC ou órgão equivalente.
- ✓ QUADRO QIB – Organizar documentação referente ao QIB - Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos.
- ✓ Bens culturais materiais e/ou imateriais tombados e/ou registrados em uma ou mais esferas de governo;

✓ Bens culturais materiais e/ou imateriais inventariados;

- ✓ Ações de educação para o patrimônio e difusão.
- ✓ QUADRO QIII C
- ✓ Organizar documentação referente ao
- ✓ QIII C – Programas de educação para o patrimônio e ações para Difusão.
- ✓ Confeção do diagnóstico municipal e do Plano de ação de Educação para o patrimônio cultural;
- ✓ acompanhar o desenvolvimento de ações pautadas no plano e registro dessas ações para serem enviadas com a documentação deste quadro conforme legislação vigente;
- ✓ orientar a equipe do Setor municipal de patrimônio a confeccionar os relatórios referente as ações de preservação e proteção;
- ✓ Confeccionar relatório da execução de ações que visam difundir o patrimônio cultural conforme normas vigentes.

4.3. CRITÉRIO TURISMO

- ✓ Acompanhar o processo de habilitação do município no critério turismo desde a confecção do dossiê a ser apresentado a comissão do ICMS TURISTICO.
- ✓ Orientação ao setor de turismo na atualização do Inventário Turístico local;
- ✓ Preenchimento dos Anexos II, III, IV e V resolução N° 06 de 22/06/2010 SETUR/MG;
- ✓ Inserção dos dados apurados no sistema de gestão do ICMS Turístico;
- ✓ Organização dos documentos comprobatórios da Política Municipal de Turismo Local, relativo ao ano base 2024;
- ✓ Preenchimento do Relatório de gestão financeira para comprovação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Só serão aceitos os itens/serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Finanças de Rio Pardo de Minas.



6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças de Rio Pardo de Minas através de servidores credenciados serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos serviços licitados.

7. EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

Para a prestação dos serviços, objeto deste termo, a empresa contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação que a regulamenta, comprometendo-se em comparecer 02 (dois) dias por mês na sede da Prefeitura de Rio Pardo de Minas/MG, Setor de Arrecadação, para fins de coleta e transferência de informações inerentes ao objeto da contratação.

Os deverão ser executado por profissionais qualificados, com formação preferencialmente em uma das áreas da Contabilidade, Administração ou Direito e detentores de atestados de capacidade técnica, demonstrando já ter executado serviços de características iguais e/ou similares ao objeto deste termo.

Da vigência do contrato, iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de (10) dez meses, observando a dotação orçamentária consignada ao exercício;

A empresa deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a emissão e convocação para a assinatura do contrato.

8. DO VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado, conforme relatório de preço estimativo, referente à quantidade e fornecimento do objeto soma o montante de R\$ 54.438,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

9. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DE MERCADO MÉTODO DE PESQUISA

O município de Rio Pardo de Minas/MG., conforme prevê o Decreto Municipal nº284/2023, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo e



fornecimento do objeto, apurando o preço médio unitário e total, esclarecendo que não pagará um valor acima deste.

O valor global estimado para fins da contratação, do item descrito, valor esse, previamente estimado da contratação, compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

O preço médio acima apresentado foi obtido através de forma combinada, utilizando-se pesquisa realizada com os possíveis prestadores do serviço, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços ocorrerá imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

Após o recebimento da ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá se apresentar no município de Rio Pardo de Minas em até 24 horas para iniciar os serviços.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.



Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimentos das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas.

Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do serviço.

Cumprir os prazos de entrega pactuados.

Garantir a boa qualidade dos serviços executados.

O CONTRATADO se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste contrato, em especial:

- a) Prestar o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;
- d) Proceder à regularização imediata dos serviços prestados em desconformidade com as especificações, após o comunicado do CONTRATANTE;
- e) Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- f) Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;
- g) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;



- h) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- i) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE procedente da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos estudos e trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados.

A prestação de serviço deverá ser executada de acordo com o cronograma estabelecido e serão realizados através de visitas técnicas para coleta de dados, ambientação e apoio as Secretarias Municipais e a seus respectivos Conselhos Municipais, além dos serviços a serem desenvolvidos no escritório da Contratada.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Notificar o(s) prestador(es) de serviços, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega e execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) prestador(es), em relação ao objeto deste Termo de Referência;

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do(s) prestador(es), pela perfeita execução do objeto;

Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;



Rejeitar o fornecimento efetivado em desconformidade com

as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Efetuar os pagamentos devidos ao(s) prestador(es), nas condições estabelecidas;

Notificar o(s) prestador(es), sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega e execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

13. PRAZO E VINCULO

O prazo execução dos serviços objeto deste termo será de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo prorrogação.

A contratação almejada não gerará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) CONTRATADO(A) e a CONTRATANTE, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

14. DA FISCALIZAÇÃO

O contrato celebrado será fiscalizado e acompanhado por Mailson da Silva Xavier – Secretário Municipal de Finanças e Maria Vilma de Sá Romulado – Secretária Municipal de Governo e Administração e pelo servidor Sinésio Viana Costa, efetivo no cargo de Escriturário e nomeado como Agente de Desenvolvimento Local do município, para a execução das atividades previstas no art. 117 da Lei federal nº. 14.133/2021

Aos gestores competirá supervisionar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.

15. DO PAGAMENTO

Providenciar o pagamento devido a CONTRATADA, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal da data da execução do objeto, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste Termo e demais anexos do edital, com o devido número da licitação.

As Notas Fiscais deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada e relatório de serviços executados, assinadas pelo servidor designado para acompanhar/fiscalização.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

SECRETARIA DE FINANÇAS

O pagamento somente será efetuado mediante verificação da execução do serviço e da manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, e relatório assinado por profissional responsável da Secretaria de Finanças.

A fiscalização deverá ser feita por funcionário público do município de Rio Pardo de Minas – MG., especialmente indicado para função, conforme portaria interna.

Nota Fiscal vistada pelo(a) Secretário(a) de Finanças ou pelo seu representante especialmente designado.

O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta-corrente por ela indicada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

No ato recebimento dos serviços, as partes deverão examinar a integridade dos trabalhos. Observando qualquer dano, a ocorrência deverá ser registrada em livro próprio e rubricada pelas partes. A Secretaria de Finanças poderá a qualquer tempo solicitar documentos e informações referentes aos técnicos que prestarão serviços.

A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, e sem ônus para a CONTRATANTE, a execução novamente do objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem divergentes em relação às especificações exigidas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária	Ficha
6.1.2.4.123.2.2042.33903500	212

18. DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ - 24.212.862/0001-46

SECRETARIA DE FINANÇAS

Os casos omissos no presente termo, serão inseridas no edital de convocação e seus anexos, amparados pela Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

Rio Pardo de Minas (MG), 20 de fevereiro de 2024.

Mailson da Silva Xavier
Secretário Municipal de Finanças

16. HIPÓTESES FINAIS

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados e a Administração Contratante, visando-se qualquer relação entre estes e a entidade contratada, bem como a subordinação direta.

No ato recebimento dos serviços, as partes deverão examinar a integridade dos mesmos, observando qualquer dano, a ocorrência deverá ser registrada em livro próprio a ser mantido pela Administração Contratante. A Secretaria de Finanças poderá a qualquer tempo solicitar documentos comprobatórios aos técnicos que prestam serviços.

A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo estabelecido, a prestação dos serviços, a execução novamente do objeto deste Edital e a entrega dos produtos quando os mesmos apresentarem divergências em relação às especificações.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.0	Dotação Orçamentária
1.1	81.2.4.133.2.3061.33983500

18. DOS CASOS OMISSOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que pode ser conseguida através do link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração. ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que pode ser conseguida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link

<http://www.tst.jus.br/certidao> , comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
8. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão);
9. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
10. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo).



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

.....ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF: FONE:E-

MAIL:.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE:

E-MAIL:.....

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

- parte integrante deste instrumento; e,
- II. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
 - III. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
 - IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - V. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
 - VI. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do processo de contratação;
 - VII. Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários e seguros oriundos deste contrato;
 - VIII. Aceitar os acréscimos, supressões ou alterações que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/executor, por atraso injustificado na entrega/execução dos bens/serviços objeto do contratação, por descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, pela entrega/execução parcial dos bens/serviços objeto da contratação, salvo motivo de força maior ou em caso fortuito ou pela inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis).

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato vigorará por 10 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

8.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



9.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Rio Pardo de Minas/MG, xx/xx/xxxx

P/ Contratante:

Prefeito Municipal

P/ Contratada:

Nome: _____

Assinatura por extenso: _____

RG _____ CPF _____

Endereço residencial:

Testemunhas:

1. _____

2. _____

**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	19/13
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Global
Modalidade:	Dispensa
Data Abertura:	13/03/2024 11:00:00
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para potencializar as receitas municipais através da Lei do Estado de Minas Gerais nº 18.030/2009

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para potencializar as receitas municipais através da Lei do Estado de Minas Gerais nº Lei 18.030/2009, com ênfase no VAF – Valor Adicional Fiscal, ICMS Patrimônio Cultural, ICMS Turístico para o município de Rio Pardo de Minas – MG	MÊS	10,00	0,00	0,00		5.340,00

Valor Total R\$

Validade da Proposta: **digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)**

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)